



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 285/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 149/2023, que concede aposentadoria para a servidora SINARA SANTOS PEREIRA.

R E S O L V E:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 6.483,60 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	3.977,67
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	1.193,30
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	119,33
Pós Graduação (30%)	Art. 173,I, "a" da Lei Municipal nº 2335/2002.....	1.193,30
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.483,60
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		6.693,63
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		6.483,60

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI